LEI Nº 2.881/00

"Dispõe sobre a divulgação dos telefones da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social do Município dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a afixar os números dos telefones da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, dos Postos Médicos e do pronto-socorro do hospital conveniado, em local visível nas Ambulâncias e nos Postos Médicos de nosso Município.

Art. 2º- O Executivo Municipal afixará os números de telefones mencionados no artigo anterior em todos os prédios municipais, nos locais de grande movimento público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 27 de junho de 2000.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL